



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI – BIRIGUIPREV

Despacho do Agente de Contratação

Processo Licitatório: Credenciamento Eletrônico nº 01/2025.

Interessada: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA – CNPJ nº 03.817.702/0001-50

Assunto: Resposta ao Recurso Administrativo

Vistos etc.

A empresa **VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA** interpôs recurso administrativo em face da decisão que a inabilitou no **Credenciamento Eletrônico nº 01/2025**, sob o argumento de ausência de motivação, violação ao contraditório e à ampla defesa, bem como descumprimento aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

I – DA ANÁLISE

Ao contrário do alegado, consta nos autos o **Termo de Resultado de Credenciamento nº 01/2025**, documento em que foram apresentados, para cada empresa participante, os fundamentos da aceitação ou rejeição das propostas.

No caso da Recorrente, foi registrado que a mesma **limitou-se a declarar genericamente** que o cartão ofertado é aceito em “mais de 8 milhões de estabelecimentos”, **sem demonstrar o cumprimento da exigência prevista no item 2.2 do Edital e Termo de Referência**, qual seja, a comprovação de quantitativo mínimo de estabelecimentos credenciados especificamente nas cidades de Birigui e Araçatuba.

Cabe destacar que todas as empresas foram **previamente alertadas pelo Agente de Contratação durante a sessão de credenciamento** acerca da necessidade de comprovação documental do requisito, oportunidade em que a Recorrente permaneceu inerte.

Ressalte-se, ainda, que em anexo seguem os prints extraídos da plataforma BLL Compras, que comprovam:

1. que este Agente de Contratação **alertou, antes da sessão de credenciamento, sobre o cumprimento do item 2.2 do Edital e do Termo de Referência**, exatamente o mesmo ponto que a empresa Recorrente alega em seu recurso;
2. que foi disponibilizado a todos os participantes, por meio da mesma plataforma, o **julgamento com a fundamentação para cada decisão de aceitação ou rejeição**, demonstrando mais uma vez o equívoco na alegação da empresa Recorrente de ausência de motivação.



Assim, a decisão de inabilitação encontra-se **devidamente motivada, fundamentada, documentada e publicizada**, em conformidade com os arts. 5º, 12, 17 e 165 da Lei nº 14.133/2021, não havendo que se falar em nulidade do ato administrativo.

II – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto:

1. **Nego provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, mantendo-se a decisão de inabilitação já disponibilizada;
2. **Ratifico o resultado do Credenciamento nº 01/2025**, que credenciou apenas as empresas UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA e R6 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA;
3. **Determino o encaminhamento dos autos à Procuradoria Jurídica do BIRIGUIPREV**, para análise quanto à eventual adoção de medidas administrativas pertinentes, diante do manejo de recurso sem demonstração fática das alegações, ocasionando atraso no regular prosseguimento do processo licitatório;
4. Ficam registrados como parte integrante deste despacho os **prints da plataforma BLL Compras** anexados, que demonstram tanto o alerta prévio realizado por este Agente de Contratação quanto a disponibilização do julgamento completo a todos os participantes.

Birigui – SP 08 de setembro de 2025

RADIMES MARCHETTI DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

ANEXOS

PRINT GERAL DA CONVERSA NO CHAT DA PLAFORMA

Mensagens - Lote 1				Mensagens do Processo	
Lido	Horário	Autor	Mensagem	Horário	Mensagem
☒	28/08/2025 11:39:21	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Para garantir a conformidade com as exigências do certame, pedimos que revisem cuidadosamente e suas propostas e documentação, assegurando o cumprimento integral do item supracitado. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos. Atenciosamente, Comissão de Licitação	29/08/2025 16:37:37	O requerimento de participação do participante R6 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA para o credenciamento foi aceito. Foi iniciada a fase de habilitação para o mesmo.
☒	28/08/2025 11:38:39	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Prezados Licitantes, Gostaríamos de reforçar a importância da observância rigorosa ao disposto no item 2.2 do Edital e do Termo de Referência. Solicito que todos os licitantes atentem especialmente para a obrigatoriedade de incluir, em sua documentação, os nomes e as quantidades mínimas de estabelecimentos, conforme explicitado no referido item. Ressaltamos que a não observância desta exigência poderá resultar em desclassificação do processo.	29/08/2025 16:37:31	O requerimento de participação do participante VEROQUEQUE REFEIÇÕES LTDA para o credenciamento foi rejeitado.
				29/08/2025 16:37:23	O requerimento de participação do participante VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA para o credenciamento foi rejeitado.
				29/08/2025 16:37:15	O requerimento de participação do participante UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA para o credenciamento foi aceito. Foi iniciada a fase de habilitação para o mesmo.
				29/08/2025 16:37:08	O requerimento de participação do participante MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA para o credenciamento foi rejeitado.
				29/08/2025 16:36:59	O condutor do processo disponibilizou um documento para o participante R6 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA
				29/08/2025 16:36:44	O condutor do processo disponibilizou um documento para o participante VEROQUEQUE REFEIÇÕES LTDA
				29/08/2025 16:36:30	O condutor do processo disponibilizou um documento para o participante VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
				29/08/2025 16:36:16	O condutor do processo disponibilizou um documento para o participante UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
					O condutor do processo disponibilizou um documento para o participante MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS

PRINT COM ZOOM

Mensagens - Lote 1				Mensagens do Processo	
Lido	Horário	Autor	Mensagem	Horário	Mensagem
☒	28/08/2025 11:39:21	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Para garantir a conformidade com as exigências do certame, pedimos que revisem cuidadosamente e suas propostas e documentação, assegurando o cumprimento integral do item supracitado. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos. Atenciosamente, Comissão de Licitação	29/08/2025 16:37:37	O requerimento de participação do participante R6 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA para o credenciamento foi aceito. Foi iniciada a fase de habilitação para o mesmo.
☒	28/08/2025 11:38:39	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Prezados Licitantes, Gostaríamos de reforçar a importância da observância rigorosa ao disposto no item 2.2 do Edital e do Termo de Referência. Solicito que todos os licitantes atentem especialmente para a obrigatoriedade de incluir, em sua documentação, os nomes e as quantidades mínimas de estabelecimentos, conforme explicitado no referido item. Ressaltamos que a não observância desta exigência poderá resultar em desclassificação do processo.	29/08/2025 16:37:31	O requerimento de participação do participante VEROQUEQUE REFEIÇÕES LTDA para o credenciamento foi rejeitado.
				29/08/2025 16:37:23	O requerimento de participação do participante VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA para o credenciamento foi rejeitado.
				29/08/2025 16:37:15	O requerimento de participação do participante UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA para o credenciamento foi aceito. Foi iniciada a fase de habilitação para o mesmo.
				29/08/2025 16:37:08	O requerimento de participação do participante MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA para o credenciamento foi rejeitado.
				29/08/2025 16:36:59	O condutor do processo disponibilizou um documento para o participante R6 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA
				29/08/2025 16:36:44	O condutor do processo disponibilizou um documento para o participante VEROQUEQUE REFEIÇÕES LTDA
				29/08/2025 16:36:30	O condutor do processo disponibilizou um documento para o participante VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
				29/08/2025 16:36:16	O condutor do processo disponibilizou um documento para o participante UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
					O condutor do processo disponibilizou um documento para o participante MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

PRINT DA TELA ONDE DEMONSTRA QUE ESTAVA EM ANEXO O RESULTADO DA NÃO ACEITAÇÃO DA EMPRESA VOLUS NO CREDENCIAMENTO.

